



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, nº 1178, CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020**

**DATA: 24/07/2020**

**PRORROGA TOQUE DE RECOLHER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, TEREZINHA GUEDES CARRARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso deve pautar suas ações buscando o enfrentamento e o combate a proliferação do COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva e emergencial.

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de nosso município, do estado e da nossa nação;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da Saúde e bem estar de toda população do município, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** as últimas decisões do Comitê de Enfrentamento do COVID – 19, bem como, as orientações dos órgãos de controle, entre estes o Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** as medidas de prevenção e combate a proliferação do vírus COVID-19, elencadas no Decreto Municipal nº 047/2020, com data de 10 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Santa Helena, no período compreendido entre as 22h00m às 05h:00m, com prazo indeterminado, até que diminua o pico de contaminação da doença.

**Art. 2º** O descumprimento da medida emergencial disposta neste Decreto importará em responsabilidade civil, penal e administrativa dos infratores. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam disposições em contrário.

**NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT